CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/04/15
Protocolo

PARECER Nº 45/2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n°25/2015

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade instituir o Plano Municipal de Arborização Urbana, define diretrizes, critérios técnicos e científicos para o estabelecimento de regras, que visa a implantação e a manutenção da arborização por meio de ações de curto, médio e longo prazo, no âmbito do Município de Cascavel e dar outras providências

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO estabelece distintamente os fundamentos, objetivos, meios que serão empregados, análise quantitativa e qualitativa, plano de ação ao mesmo passo em que correlaciona as medidas administrativas com a educação social para com o tema e implanta diretrizes inovadoras, determinando por fim, sanções para o descumprimento.

A Lei Complementar Nº. 28, de 27 de janeiro de 2006, nos termos da Lei Federal 10.257/2001 Estatuto da Cidade, em seu artigo 23, inciso II, rege:

> *Art. 23. O objetivo de utilização sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade será realizado através das seguintes diretrizes:*
> *[...]*
> *II. Elaborar e implantar Programa Municipal de Arborização Urbana, implementando as seguintes medidas:*
> *a) Rever a legislação municipal pertinente;*
> *b) Realizar o cadastramento de espécimes arbóreas;*
> *[...]*

Deste modo, além de não haver óbice legal ao presente, há previsão expressa para tais medidas, muito embora possam surgir questionamentos quanto à preservação de árvores antigas, ou raras, as quais poderiam vir a ser objeto de proteção, deve-se analisar o interesse comum da

sociedade, reforçado pelo compromisso exposto pelo Autor, que é de "Revitalizar", ou seja, as tais não serão meramente cortadas, mas sim, serão substituídas por espécies adequadas ao meio urbano.

Deste modo, meu parecer é FAVORÁVEL, ao presente projeto.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta..

Palácio José Neves Formighieri, 14 de abril de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro